

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

**Credenciamento de artistas e demais áreas 8/2026****Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
8/2026	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	ADRIANO LUIS DA SILVA	10/02/2026 15:22 (v 0.11)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		Processo 139/2026

**1. Condições gerais da contratação**

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas que atuem como músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, turismo e empreendedorismo interessadas em prestar serviços de apresentações, prestações de serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, produções turísticas-culturais às Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP, com vistas a desenvolver, divulgar e implantar diversas formas de manifestações turístico-culturais, economia criativa e empreendedorismo, valorizando os artistas, técnicos e trabalhadores do setor e suas expressões artísticas, em conformidade com o calendário oficial de eventos e de ações dos segmentos do município e demais demandas da Administração Pública Municipal.

1.2 Os serviços ora contratados são considerados "comuns", em conformidade com as definições estabelecidas no Art. 6º da Lei nº 14.133/21, que regula as Licitações e Contratos Administrativos.

1.3 A presente contratação não se enquadra na categoria de "bem de luxo", conforme os Decreto Municipal nº 4.580/2023, assegurando a adequação da contratação às diretrizes legais vigentes.

1.4 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do instrumento convocatório, conforme estipulado no Art. 105 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, desde que respeitadas as condicionantes legais.

**DAS MODALIDADES**

**Música:** Instrumental, Erudita, MPB, Pop e Rock, Jovem Guarda, Reggae, Rock, Axé, Samba, Pagode, Forró, Sertanejo e Sertanejo Universitário, Moda de Viola, Gospel, Blue e Jazz, Chorinho, Valsa, Bolero, Seresta e Itinerante.

**Artes Cênicas:** Dança, Teatro, Teatro Infantil, Intervenções Artísticas, Arte Performática e Contação de Histórias.

**Artes Visuais:** Exposição individual, Exposição Coletiva e Artista Audiovisual.

**Oficinas Culturais para Eventos:** Oficina de Figureiro, Oficina de Artes Cênicas e Corporais, Oficina de Música, Oficina de Cerâmica, Oficina de Artes Plásticas, Oficina de Graffitismo e Arte Urbana, Oficina de Artesanato e Oficina de Bandas e Fanfarras.

**Cultura Popular e Grupos Folclóricos:** Catira, Samba de Roda, Folia de Reis, Congada, Maracatu, Violeiro Raiz e Orquestra de Viola Caipira.

**Proteção e Difusão do Patrimônio Histórico e Cultural de Jaguariúna:** Exposição Permanente, Exposição Temporária, Montagem e Desmontagem de Exposições, Mediação e Facilitador Cultural, Restauro e Conservação de Acervos e Obras, Confecção de Plano Museológico, Produção de Inventário Participativo e Pesquisa Documental, Educador Patrimonial.

**Profissionais da cadeia produtiva da cultura, turismo e empreendedorismo:** Produtor de Eventos, Produtor Musical, Filmagem e Transmissão em Eventos, Fotografo, Filmmaker, Operador de Iluminação Cênica, Aderecista, Visagista, Cenógrafo, Marceneiro, Serralheiro, Costureira, Tradutor em libras, audiodescritor e Motion Designer.

**Turismo:** Guia de Turismo e Monitor de Turismo.

## DAS ESPECIFICAÇÕES DAS MODALIDADES

**1. Música:** Apresentações musicais de caráter artístico e cultural, abrangendo diversos gêneros como submodalidade. As performances podem ser realizadas por artistas solo, duplas, trios, quartetos, quintetos, grupos a partir de 6 integrantes e banda show. Banda Show é um grupo musical composto por múltiplos integrantes, voltado à realização de apresentações performáticas e de alta energia, com repertório amplo e interativo, estrutura técnica ampliada e forte presença cênica, destinado a animar eventos de grande porte, priorizando a qualidade

técnica e a valorização da diversidade musical. As apresentações devem ser adequadas a eventos públicos, feiras, festivais, cerimônias ou programações em equipamentos culturais. É desejável que os repertórios dialoguem com o público e contribuam para a formação cultural da comunidade. O repertório pode passar por mais de um gênero musical, mas a apresentação inscrita será integrada no gênero (submodalidade) que o proponente considerar majoritário na proposta. Duração da apresentação de no mínimo 01 (uma) hora.

## **2. Artes cênicas**

**2.1 Dança** - Apresentações de espetáculos característicos de arte corporal, especificamente do ramo da dança, ao vivo, coreografados ou com coreografia em roteiro. Podendo ser dos gêneros: ballet clássico, dança do ventre, hip hop, sapateado, ritmos brasileiros, dança de salão e jazz, nos modos: individual, dupla/trio ou grupo de dança. A apresentação deverá ser de no mínimo 01 (uma) hora, composta por uma ou mais coreografias.

**2.2 Teatro** - Apresentações teatrais destinadas ao público em geral, com roteiro e sinopse previamente encaminhados em projeto. As encenações devem ter duração mínima de 01 (uma) hora e podem contemplar diversos gêneros e estilos teatrais, como drama, comédia, tragédia, teatro de rua, entre outros. A montagem deve integrar elementos cênicos como atuação, gestualidade, sonoplastia, iluminação, trilha sonora e cenografia, promovendo uma experiência artística completa e acessível. As apresentações podem ocorrer em espaços culturais, teatros ou locais alternativos adaptados à proposta cênica.

**2.3 Teatro Infantil** - Apresentações de teatro com temática especificamente infantojuvenil de teor educativo, lúdico e cultural, voltadas ao público infantojuvenil. As encenações deverão promover a imaginação, a inclusão e a valorização da cultura local ou universal, podendo utilizar linguagem acessível, elementos visuais marcantes e interação com o público. As montagens podem ser baseadas em contos, fábulas, folclore ou histórias originais. As apresentações devem ser adequadas a espaços públicos e culturais, como praças, escolas, bibliotecas ou teatros e ter duração de no mínimo 01 (uma) hora.

**2.4 Intervenções Artísticas** - Ações realizadas em espaços públicos ou culturais, com propostas que dialoguem com o cotidiano urbano e incentivem a reflexão crítica, a participação cidadã e a valorização dos territórios. As intervenções podem assumir formatos diversos, como performances, instalações, ações visuais, cênicas ou sonoras, com caráter efêmero, simbólico ou interativo. Devem respeitar o espaço urbano e seu entorno, promovendo acessibilidade e o envolvimento da comunidade local. As propostas devem ter duração mínima de 01 (uma) hora e abordar temas sociais, históricos, ambientais ou culturais, explorados de maneira poética, crítica ou sensível. Temas, roteiros ou sinopses devem ser detalhados no projeto apresentado no edital.

**2.5 Artes Performática** - Apresentações que combinam diferentes linguagens artísticas em uma mesma ação, podendo integrar elementos do teatro, da música, da dança e das artes visuais. A proposta deve explorar a expressividade do corpo e da voz em diálogo com o espaço e o público, buscando novas formas de comunicação e experimentação estética. A apresentação deve ter duração mínima de 01 (uma) hora. O projeto submetido ao edital deve conter tema, roteiro ou sinopse da proposta performática.

**2.6 Contação de História** - Atividades mediadas que estimulam a leitura, o desenvolvimento da linguagem, o senso crítico e a imaginação, especialmente voltadas ao público infantil. As narrativas podem ser apresentadas de forma oral, dramatizada ou com apoio de recursos visuais e materiais diversos, como:

- Contação oral: versão adaptada ou memorizada da história;
- Com o livro: leitura dinâmica e dramatizada, com uso das ilustrações;
- Com gravuras: apoio visual por meio de varal de imagens ou livros ampliados;

- Com flanelógrafo: uso de gravuras, dobraduras ou sombras em painel têxtil;- Com desenhos: ilustração das personagens durante a narração;

Com fantoches: uso de bonecos de diversos materiais (varetas, dedoches, meias, papel machê, espuma, feltro, EVA etc.), estimulando o lúdico e a criatividade.

A apresentação deve ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos. O projeto submetido ao edital deve conter tema, roteiro ou sinopse da atividade de contação.

### **3. Artes Visuais**

**3.1 Exposição Individual** - Composta por, no mínimo, 10 (dez) obras autorais, apresentando coerência temática, estética ou conceitual. A proposta deve evidenciar a trajetória, a pesquisa e a linguagem artística do expositor, podendo abranger técnicas diversas como pintura, desenho, gravura, graffiti, escultura, fotografia, arte digital ou mista. As obras deverão estar devidamente finalizadas, identificadas e prontas para montagem, respeitando as condições do espaço expositivo. A exposição deve promover o acesso à arte contemporânea ou tradicional, estimulando a fruição estética e o diálogo com o público. É desejável que o artista proponha também ações educativas ou de mediação, como visitas guiadas, rodas de conversa ou oficinas. A exposição deverá ter duração de no mínimo 15 (quinze) dias.

**3.2 Exposição Coletiva** - composta por, no mínimo, 20 (vinte) obras, reunindo a produção de dois ou mais artistas visuais em torno de um eixo temático, conceitual ou técnico comum. As obras podem abranger linguagens como pintura, desenho, fotografia, graffiti, escultura, gravura, arte digital, instalação ou técnicas mistas, desde que apresentem coesão curatorial e diálogo entre si. Cada participante deverá contribuir com um conjunto significativo de trabalhos autorais, devidamente finalizados e prontos para montagem, respeitando as condições do espaço expositivo. A proposta deve promover a diversidade de olhares e estimular a reflexão crítica e estética do público. Sugere-se a inclusão de ações educativas ou de mediação cultural que favoreçam o engajamento dos visitantes com a exposição. A exposição deverá ter duração de no mínimo 30 (trinta) dias.

**3.3 Artista Audiovisual** - Propostas artísticas que utilizem a linguagem audiovisual como meio de expressão, combinando som e imagem na construção de narrativas, experiências sensoriais ou reflexões críticas. As obras podem assumir formatos como vídeo performance, videoarte, documentário artístico, animação ou outras experimentações visuais e sonoras. A proposta deve evidenciar a pesquisa estética e conceitual do artista. O projeto submetido ao edital deve conter tema, roteiro ou sinopse da obra, além de especificações técnicas de exibição compatíveis com o espaço disponível. Deverá ter duração mínima de 01 (uma) hora.

### **4. Oficinas Culturais em Eventos**

**4.1 Oficina de Figureiros** - Durante 01 (uma) hora, promover oficinas de criação e fabricação de bonecos e figura da cultura popular do município de Jaguariúna-SP. A atividade deverá ter no mínimo 01 (um) oficinairo. Todos os oficinairos deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

**4.2 Oficina de Artes Cênicas e Corporais** - (Dança, teatro e circo): Durante 01 (uma) hora, promover oficinas de dança, teatro ou circo diversas, a atividade deverá ter no mínimo 01 (um) oficinairo. Todos os oficinairos deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

**4.3 Oficina de Música** - Durante 01 (uma) hora, promover oficinas de instrumentos diversos, a atividade deverá ter no mínimo 01 (um) oficinairo. Todos os oficinairos deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

**4.4 Oficina de Cerâmica** - Durante 01 (uma) hora, promover oficinas de criação de cerâmicas diversas, a atividade deverá ter no mínimo 01 (um) oficinairo. Todos os oficinairos deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

**4.5 Oficina de Artes Plásticas** - Oficinas nos segmentos de pintura e escultura, com duração mínima de 01 (uma) hora, voltadas ao desenvolvimento da percepção estética, da leitura crítica do mundo e da expressão artística por meio das linguagens visuais. As atividades deverão possibilitar a experimentação de formas bidimensionais e tridimensionais, promovendo a criação, a comunicação e o entendimento dos fundamentos da arte. Cada oficina deverá contar com, no mínimo, 01 (um) oficinairo. Todos os custos relacionados ao evento e à realização da oficina serão de responsabilidade do oficinairo.

**4.6 Oficina de Graffiti e Arte Urbana** - Oficinas práticas conduzidas por artistas especializados em grafismo e arte urbana, com duração mínima de 01 (uma) hora, voltadas à intervenção artística em superfícies públicas autorizadas. A proposta deve abranger a aplicação de diferentes técnicas e estilos visuais, podendo incluir também muralismo. O trabalho deverá cobrir de forma expressiva toda a área destinada à intervenção. O oficinairo será responsável por todo o material utilizado, bem como pelos custos do evento e da realização da atividade. Cada oficina deverá contar com, no mínimo, 01 (um) oficinairo.

**4.7 Oficina de Artesanato** - Durante 01 (uma) hora, promover oficinas de criação de artesanatos diversos, a atividade deverá ter no mínimo 01 (um) oficinairo. Todos os oficinairos deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

**4.8 Oficina de Bandas e Fanfarras** - Oficina com duração mínima de 01 (uma) hora, voltada à aprendizagem de técnicas em instrumentos de percussão e sopro, com abordagem integradora que contemple aspectos da mecânica instrumental, técnica de execução, performance, apreciação e criação musical. A atividade deve promover o desenvolvimento coletivo e a valorização da música de bandas e fanfarras como expressão cultural e educativa. Cada oficina deverá contar com, no mínimo, 01 (um) oficinairo. Todos os custos relacionados ao evento e à realização da oficina serão de responsabilidade do oficinairo.

## **5. Cultura Popular e Grupos Folclóricos**

**5.1 Catira** - Desenvolvimento de atividades, ações ou apresentações voltadas para a dança tradicional caracterizada pelos passos, batidas de pés e palmas, acompanhada por viola, com no mínimo 8 (oito) participantes. O projeto busca a valorização e difusão da cultura regional por meio da prática e preservação da Catira. Atividade com duração mínima de 01 (uma) hora.

**5.2 Samba De Roda** - Desenvolvimento de atividades, ações ou apresentações que envolvem a cultura afro-brasileira, com rodas de dança e música que incluem palmas, cantos e instrumentos típicos como chocalho, pandeiro, viola, atabaque e berimbau, com, no mínimo, 20 (vinte) participantes. O projeto visa promover o reconhecimento e a preservação dessa manifestação cultural. Apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora.

**5.3 Folia De Reis** - Desenvolvimento de atividades, ações ou apresentações festivas e religiosas ligadas ao catolicismo, com enfoque na rememoração dos Três Reis Magos, envolvendo no mínimo 5 (cinco) participantes. O projeto promove a valorização das tradições religiosas e culturais locais. Atividade com duração mínima de 01 (uma) hora.

**5.4 Congada** - Desenvolvimento de atividades, ações ou apresentações culturais que incluem bailado dramático, canto e música para recriar a coroação do rei do Congo, com pelo menos 18 (dezoito) participantes. O projeto tem como objetivo preservar e difundir essa importante manifestação cultural afro-brasileira. Atividade com duração mínima de 01 (uma) hora.

**5.5 Maracatu** - Desenvolvimento de atividades, ações ou apresentações que envolvem dança de cortejo e coreografias específicas ao som de tarol, zabumba e ganzás, com representação de personagens históricos, envolvendo no mínimo 16 (dezesesseis) participantes. O projeto promove a valorização do patrimônio cultural afro-brasileiro. Atividade com duração mínima de 01 (uma) hora.

**5.7 Violeiro raiz** – Apresentação de instrumentistas que tocam viola caipira, com ou sem canto, visando a valorização da música e cultura caipira tradicional. Apresentação de no mínimo 01 (uma) hora.

**5.8 Orquestra de Viola Caipira** – Apresentação musical realizada por grupo formado por músicos tocando viola caipira, violão e/ou percussão, voltada para a difusão e valorização da música tradicional caipira. Apresentação de no mínimo 01 (uma) hora.

## **6. Proteção e Difusão do Patrimônio Histórico e Cultural de Jaguariúna**

**6.1 Exposição Permanente** - Exposição permanente destinada aos equipamentos culturais do município de Jaguariúna-SP, com o objetivo de valorizar a história, a identidade local e as manifestações artísticas e culturais da região. A mostra deverá ser composta por acervo fixo e/ou, obras e/ou, objetos e/ou, documentos e/ou, fotografias e/ou, textos e/ou, maquetes e/ou recursos multimídia que retratem aspectos relevantes do patrimônio material e imaterial da cidade. A exposição deverá ser concebida com projeto curatorial e expográfico adequados ao espaço disponível, garantindo acessibilidade, conservação e fruição pública contínua.

Caberá ao proponente a responsabilidade pela concepção, montagem e entrega final da exposição, incluindo a produção das peças, materiais expositivos, transporte e instalação. A proposta deve prever sinalização adequada, identificação das obras e, preferencialmente, ações de mediação educativa voltadas a diferentes públicos.

**6.2 Exposição Temporária** - Exposição temporária destinada aos equipamentos culturais do município de Jaguariúna-SP, com duração previamente definida, devendo permanecer aberta à visitação por período entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias consecutivos, com proposta voltada à valorização da arte, da cultura e do patrimônio local ou universal. A mostra deverá apresentar um conjunto de obras e/ou, objetos e/ou, documentos e/ou, fotografias e/ou, instalações e/ou recursos multimídia organizados a partir de um eixo curatorial coerente, permitindo a fruição estética, crítica e educativa por parte do público. A exposição deverá ser concebida com projeto curatorial e expográfico compatível com o espaço expositivo, assegurando acessibilidade, segurança e boa conservação das peças durante o período de exibição. Caberá ao proponente a responsabilidade integral pela produção, transporte, montagem, desmontagem, materiais de apoio e demais custos necessários à realização da mostra.

Recomenda-se ainda a inclusão de ações de mediação cultural, educativa, como visitas guiadas, oficinas ou rodas de conversa.

**6.3 Montagem e desmontagem de exposição** - Destinada aos equipamentos culturais do município de Jaguariúna-SP, envolvendo todos os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a instalação e posterior retirada de mostras artísticas, históricas ou culturais. A atividade inclui a organização do espaço expositivo, montagem de painéis, suportes, estruturas, iluminação, fixação de obras, instalação de recursos audiovisuais e sinalização, bem como a desmontagem cuidadosa ao final da exibição, com a devolução do espaço em condições adequadas de uso. Todos os custos com materiais, transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários

à execução dos serviços serão de responsabilidade do proponente. A montagem e desmontagem deverão seguir orientações da curadoria e da equipe técnica do equipamento cultural, respeitando prazos, normas de segurança e preservação do espaço e das obras expostas.

**6.4 Mediação ou Facilitador Cultural** - Voltada para os equipamentos culturais do município de Jaguariúna-SP, compreendendo a realização de atividades educativas e interpretativas que facilitem o acesso, a compreensão e a valorização das exposições, eventos e demais manifestações artísticas e culturais. A mediação deverá promover o diálogo entre o público e o conteúdo apresentado, por meio de visitas guiadas, rodas de conversa, oficinas, palestras, materiais explicativos e outras ações que estimulem a participação, a reflexão crítica e o intercâmbio de saberes. Os mediadores devem atuar de forma inclusiva, atendendo diferentes públicos e necessidades, garantindo acessibilidade e promovendo a democratização do acesso à cultura. É responsabilidade do proponente planejar, executar e avaliar as ações de mediação, respeitando o calendário e as orientações técnicas dos equipamentos culturais.

**6.5 Restauro e Conservação de Acervos e Obras** - Destinados aos equipamentos culturais do município de Jaguariúna-SP, envolvendo procedimentos técnicos especializados para a preservação, estabilização e recuperação de obras de arte, documentos, objetos históricos e demais bens culturais pertencentes ao patrimônio municipal. As ações deverão seguir as melhores práticas e normas técnicas da área, garantindo a integridade física, estética e informativa dos acervos, bem como sua longevidade e acessibilidade para pesquisas e exposições. O serviço inclui diagnóstico, limpeza, reparos, acondicionamento adequado, monitoramento ambiental e controle de pragas, entre outros cuidados necessários. É responsabilidade do proponente fornecer os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, respeitando prazos e protocolos de conservação preventiva e corretiva estabelecidos pela equipe técnica do equipamento cultural.

**6.6 Confeção de plano museológico** - Para os equipamentos culturais do município de Jaguariúna-SP, consistindo na elaboração de um documento técnico estratégico que orienta a gestão, a organização e a valorização do acervo museológico. O plano deverá contemplar diagnóstico do patrimônio, definição de objetivos, público-alvo, políticas de aquisição, conservação, pesquisa, exposição, educação e comunicação, além de diretrizes para a gestão administrativa, financeira e de pessoal do equipamento. A proposta deve respeitar as normas nacionais e internacionais de museologia, promovendo a sustentabilidade e o fortalecimento institucional do espaço cultural. O responsável pela elaboração deverá apresentar cronograma detalhado, metodologia participativa e entregar o plano completo em formato digital e impresso, garantindo sua aplicabilidade prática para o desenvolvimento de equipamentos culturais.

**6.7 Produção de inventário participativo e pesquisa documental** – Para os equipamentos culturais do município de Jaguariúna-SP, envolvendo a identificação, registro e sistematização dos bens culturais móveis e imateriais vinculados à comunidade local. O processo deverá incluir a participação ativa da população, promovendo o diálogo com moradores, grupos tradicionais, associações e agentes culturais, a fim de valorizar saberes e práticas culturais locais. A pesquisa documental complementar o levantamento, por meio da consulta a arquivos, bibliotecas, acervos públicos e privados, documentos históricos e fontes orais, garantindo a precisão e o aprofundamento das informações. O resultado esperado é a elaboração de um inventário detalhado, com descrição, localização, estado de conservação e histórico dos bens, que possa subsidiar políticas públicas de preservação, difusão e gestão do patrimônio cultural municipal. O proponente deverá apresentar metodologia clara, cronograma de trabalho e garantir a entrega de relatórios técnicos em formato digital e impresso.

**6.8 Educação patrimonial** - Voltada para os equipamentos culturais do município de Jaguariúna-SP, que consiste em ações educativas e formativas destinadas a promover o conhecimento, o respeito e a valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural local. As atividades podem incluir oficinas, palestras, visitas guiadas, rodas de conversa, produção de material didático e projetos educativos que envolvam escolas, comunidades e público em geral. O objetivo é estimular a consciência coletiva sobre a importância da preservação do patrimônio, incentivando práticas sustentáveis e o fortalecimento da identidade cultural. O proponente deverá planejar,

executar e avaliar as ações, garantindo metodologias inclusivas e acessíveis, além de alinhar as atividades às diretrizes pedagógicas e culturais municipais.

## **7. Profissionais da cadeia produtiva da cultura, turismo e empreendedorismo**

**7.1 Produtor de Eventos** - profissional técnico responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução de eventos culturais, sociais e comemorativos promovidos pelo município. O contratado atuará na gestão logística completa, incluindo contratação de fornecedores, montagem e desmontagem de estruturas, controle de cronogramas, supervisão das equipes técnicas e de apoio, e acompanhamento integral durante a realização dos eventos. Deve garantir o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e regulamentos municipais, assegurando a qualidade, o bom funcionamento e a visibilidade das atividades públicas. Também será o ponto de contato entre a Prefeitura, artistas, patrocinadores e o público, contribuindo para o fortalecimento da programação cultural e institucional do município.

**7.2 Produtor Musical** – profissional responsável pelo planejamento, desenvolvimento, coordenação e supervisão das atividades musicais relacionadas ao projeto ou evento, atuando na concepção artística, elaboração de arranjos, direção musical, orientação de músicos, cantores e demais envolvidos, organização e acompanhamento de ensaios, supervisão técnica de gravações e apresentações ao vivo, acompanhamento dos processos de mixagem, masterização e finalização de materiais musicais, quando aplicável, sendo o profissional responsável pelo alinhamento artístico com a proposta do projeto ou evento, pela definição e adequação do repertório, pela coordenação dos profissionais envolvidos na execução musical, pela garantia da qualidade técnica e artística das produções musicais, bem como pelo apoio na definição das necessidades técnicas para a execução musical.

**7.3 Filmagem e Transmissão em Eventos** - profissional ou equipe técnica para captação, produção e transmissão audiovisual dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna-SP, abrangendo eventos culturais, sociais e institucionais. O serviço inclui operação de equipamentos de filmagem, gravação de áudio, edição ao vivo ou posterior, e transmissão em plataformas digitais, garantindo qualidade técnica e imagem adequada para diferentes públicos. O contratado deverá assegurar o respeito aos direitos autorais e de imagem, cumprir os prazos estabelecidos e garantir suporte técnico durante todo o evento. O serviço deve contemplar equipamentos modernos, equipe qualificada e infraestrutura compatível para atendimento eficiente e profissional.

**7.4 Fotógrafo** - Responsável pela captura de imagens que registrem eventos, atividades culturais, patrimônios, exposições e demais ações promovidas pelo município. O profissional deverá produzir fotografias de alta qualidade técnica e artística, contemplando diferentes ângulos, detalhes e momentos significativos que valorizem as iniciativas culturais e turísticas locais. Além da cobertura fotográfica, o fotógrafo poderá realizar edição e tratamento de imagens para uso em materiais institucionais, divulgação online e impressa. É essencial que o profissional tenha conhecimento sobre direitos autorais, ética na fotografia e capacidade de atuar em variados ambientes, respeitando a diversidade e o contexto cultural da cidade.

**7.5 Filmmaker** - Responsável pela criação, produção e edição de vídeos institucionais, documentários, coberturas de eventos culturais e turísticos, campanhas de divulgação e projetos audiovisuais diversos. O profissional deve conduzir todas as etapas do processo audiovisual, desde o planejamento e captação das imagens até a pós-produção, garantindo qualidade técnica, narrativa envolvente e alinhamento com a identidade visual e comunicativa da Secretaria. É fundamental que o filmmaker possua habilidades em direção de cena, edição, tratamento de áudio e vídeo, além de conhecimento sobre formatos e plataformas de exibição. O objetivo é promover de forma eficaz e criativa as ações culturais e turísticas do município, ampliando seu alcance e engajamento junto ao público.

**7.6 Operador de iluminação cênica** - responsável pela preparação, programação e operação completa dos sistemas de iluminação em espetáculos e eventos, realizando testes, ajustes, montagem, verificação e configuração

de refletores, dimmers, consoles e demais equipamentos; programando cenas, efeitos e memórias conforme o projeto de luz; operando a mesa durante ensaios e apresentações, com ajustes em tempo real para atender às demandas artísticas; prestando suporte técnico e intervenções rápidas em caso de falhas; e auxiliando na desmontagem e organização final dos equipamentos, garantindo a segurança e a qualidade de todas as atividades conforme normas de segurança cênica e orientações da produção.

**7.7 Aderecista:** Profissional responsável pela criação, confecção, adaptação e manutenção de adereços cênicos, figurinos e objetos decorativos utilizados em espetáculos, eventos e atividades culturais, de acordo com o conceito artístico definido.

**7.8 Visagista:** Profissional responsável pelo desenvolvimento e execução de caracterização estética, incluindo maquiagem, cabelo e elementos visuais, visando à composição da identidade visual de artistas, personagens ou participantes de eventos culturais.

**7.9 Cenógrafo:** Profissional responsável pela concepção, criação, planejamento, confecção, produção e acompanhamento da montagem de cenários, ambientações e espaços cênicos, observando aspectos estéticos, funcionais, técnicos e de segurança, conforme o projeto artístico do evento.

**7.10 Marceneiro:** Profissional responsável pela confecção, montagem, adaptação e manutenção de estruturas, móveis e elementos cênicos em madeira utilizados em cenografia, ambientação e apoio a eventos culturais.

**7.11 Serralheiro:** Profissional responsável pela fabricação, montagem, ajuste e manutenção de estruturas metálicas, suportes, grades, carrinhos, carros alegóricos e alegorias e demais elementos em metal necessários à realização de cenários, estruturas e instalações temporárias para eventos.

**7.12 Costureira:** Profissional responsável pela confecção, ajuste, reforma e manutenção de figurinos, vestimentas e elementos têxteis utilizados em espetáculos, oficinas e eventos culturais.

**7.13 Tradutor em libras:** Profissional habilitado para realizar a tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras), garantindo a inclusão de pessoas com deficiência auditiva em eventos, atividades turístico-culturais e educativas.

**7.14 Audiodescritor:** audiodescrição, garantindo acessibilidade comunicacional e inclusão de pessoas com deficiência visual em eventos, atividades turístico-culturais e educativas.

**7.15 Motion designer:** Profissional responsável pela criação, animação e finalização de peças gráficas audiovisuais, incluindo vinhetas, artes animadas e elementos visuais destinados à divulgação institucional e promocional do evento, bem como à utilização em mídias digitais, painéis de LED, telões e transmissões, observadas as diretrizes visuais e o cronograma definidos pela Administração.

## **8. Turismo**

**8.1 Guia de Turismo** – responsável por conduzir os visitantes em passeios culturais e naturais, proporcionando experiências enriquecedoras sobre a história, o patrimônio arquitetônico, as tradições locais e a biodiversidade da região. O profissional deverá dominar informações históricas, ambientais e culturais do Município, bem como técnicas de comunicação, atendimentos e condução de grupos, garantindo segurança, conforto e interação durante os roteiros. Deverá, ainda, promover a valorização do turismo sustentável, respeitando as comunidades locais e o meio ambiente. É desejável que o guia possua formação específica na área, fluência em idiomas e habilidades para lidar com diferentes perfis de turistas, contribuindo para a divulgação e o fortalecimento do potencial turístico de Jaguariúna/SP. Cada atividade, roteiro ou vista guiada deverá ter duração por até 4 (quatro) horas, podendo ser ajustada conforme o itinerário.

**8.2 Monitor de turismo:** Profissional responsável por auxiliar na recepção, orientação e acompanhamento de visitantes em roteiros, atrativos, eventos e atividades turísticas, prestando informações básicas e apoio logístico, sob supervisão do Guia de Turismo ou da coordenação do evento, contribuindo para a organização e fluidez das ações, com atuação por período de até 4 (quatro) horas. A atividade será destinada a jovens com faixa etária entre 18 e 24 anos, bem como a pessoas da melhor idade, com idade entre 50 e 65 anos, não sendo exigida qualificação profissional prévia, com objetivo de oportunizar o primeiro emprego e promover a inclusão produtiva da melhor idade.

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1 A Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio de Jaguariúna torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas que atuem como músicos, artistas e demais profissionais das áreas de arte, cultura, turismo e empreendedorismo, visando à formação de banco de profissionais e grupos aptos a prestar serviços de apresentações artísticas, produções turístico-culturais e demais serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

2.2 O Município de Jaguariúna possui agenda cultural permanente e diversificada, composta por eventos integrantes do calendário oficial, tais como festivais, feiras, exposições, mostras, comemorações cívicas, festas populares e encontros temáticos, os quais demandam a contratação de artistas, grupos culturais, oficinairos e demais profissionais qualificados, de modo a assegurar a qualidade, a diversidade e a regularidade das ações promovidas pelo Poder Público.

2.3 Ademais, os equipamentos culturais municipais, a exemplo de centros culturais, museus, bibliotecas, praças e demais espaços públicos bem como ações e projetos voltados ao fortalecimento do turismo, da economia criativa e do empreendedorismo local, requerem constante dinamização por meio de apresentações artísticas, oficinas, exposições, atividades educativas, ações de mediação cultural e produções turístico-culturais, visando garantir o amplo acesso da população às manifestações culturais e artísticas.

2.4 Nesse contexto, a adoção do procedimento de credenciamento apresenta-se como o instrumento mais adequado para viabilizar a contratação ágil, transparente e isonômica de profissionais e grupos das áreas envolvidas, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições e aos requisitos previamente estabelecidos neste Edital, sem caráter de exclusividade ou competição entre si, de acordo com a demanda administrativa e o interesse público.

2.5 A contratação decorrente do credenciamento fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto admite a contratação simultânea de todos os interessados aptos, sob condições padronizadas, inexistindo competição entre os potenciais contratados. O credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação, conforme definição do art. 6º, inciso XLIII, e sua operacionalização observa o disposto no art. 79, inciso I, do referido diploma legal.

2.6 Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, requisito essencial para a inexigibilidade de licitação, sendo o credenciamento o meio adequado para atender às necessidades variáveis, contínuas e eventuais dos projetos, programas e eventos culturais e turístico-culturais do Município, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

2.7 Trata-se, portanto, de medida estratégica voltada à qualificação e ao fortalecimento das políticas públicas de cultura, turismo e economia criativa, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município de Jaguariúna, bem como para a valorização dos agentes culturais e turísticos locais e regionais.

### **3. Descrição da solução**

3.1 A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas regularmente constituídas e atuantes como músicos, artistas e demais profissionais das áreas de arte, cultura, turismo e empreendedorismo, visando à formação de banco de profissionais e grupos aptos a prestar serviços de apresentações artísticas, produções turístico-culturais e demais serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias envolvidas.

3.2 O credenciamento abrangerá a prestação de serviços de apresentações artísticas, oficinas, exposições, intervenções culturais, produções culturais, ações educativas, registros audiovisuais e outras atividades correlatas, conforme modalidades e submodalidades descritas neste Termo de Referência, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas.

3.3 A execução da solução ocorrerá de forma descentralizada, contínua e conforme demanda, respeitando o calendário oficial do Município de Jaguariúna, bem como as necessidades específicas dos equipamentos culturais, das secretarias municipais e dos eventos institucionais promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

3.4 Cada contratação decorrente do credenciamento será formalizada por meio de Ordem de Serviço específica, na qual constarão, no mínimo, o local, a data, o horário, a modalidade e submodalidade da atividade, a formação artística ou técnica exigida, o valor aplicável e as condições necessárias para a adequada execução do serviço.

3.5 A solução contempla a disponibilização de profissionais qualificados, com experiência comprovada nas respectivas modalidades culturais, aptos a atender aos padrões técnicos, artísticos e operacionais definidos pela Administração.

3.6 Inclui a realização de atividades artísticas, culturais e técnicas, conforme especificações, cargas horárias, durações mínimas e critérios de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7 Abrange o atendimento à programação cultural contínua do Município, compreendendo, entre outros, festivais, feiras, mostras, exposições, ações formativas, atividades educativas, apresentações artísticas e eventos oficiais integrantes do calendário municipal.

3.8 A prestação dos serviços ocorrerá de forma flexível, compatível com as particularidades de cada demanda, assegurando qualidade técnica, padronização dos procedimentos, segurança na execução e observância das normas aplicáveis.

3.9 A solução permite o atendimento simultâneo ou em locais distintos, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, garantindo eficiência na alocação dos profissionais credenciados.

3.10 A adoção do procedimento de credenciamento assegura maior agilidade, economicidade, transparência e isonomia no atendimento das demandas culturais do Município, ampliando a oferta de profissionais habilitados e contribuindo para a continuidade, a diversidade e a qualificação das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

### **4. Requisitos da contratação**

4.1 Poderão ser contratadas, por meio do presente credenciamento, pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujas áreas de atuação sejam compatíveis com o objeto do projeto para o qual concorrerem, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, jurídicas e documentais previstas neste Termo de Referência e no Edital.

4.2 Para fins de contratação, os interessados poderão se credenciar em até 02 (duas) modalidades e 02 (duas) submodalidades distintas, devendo apresentar, para cada inscrição, a documentação exigida como projeto completo e independente, conforme os requisitos específicos de cada modalidade.

4.3 Após o término das etapas de credenciamento, serão divulgadas listas com os candidatos credenciados, organizadas em ordem de pontuação, apresentando separadamente as classificações por modalidade e submodalidade.

4.4 O recebimento das inscrições observará a ordem cronológica, sendo desconsideradas inscrições que excedam o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

#### **Não poderão participar:**

4.5 Servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguariúna;

4.6 Pessoas que tenham vínculo de parentesco até o segundo grau ascendente, descendente e colateral com agente político (Prefeito, Vice-prefeito) ou Vereador do Município.

4.7 Membros da Comissão de Contratação.

### **5. Modelo de execução do objeto**

5.1 Caberá à Contratante, por meio do gestor e do fiscal da Ordem de Serviço, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo, quando necessário, intervir para assegurar sua regularidade e a conformidade com as disposições legais, editais e com as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

5.2 A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Contratante, sendo executada pelo credenciado de forma integral, nos termos da Ordem de Serviço emitida, devendo o artista ou grupo realizar as apresentações no local, data e horário estabelecidos, em conformidade com o cronograma definido pelas Secretarias Municipais de Cultura e Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio.

### **6. Modelo de Gestão do Contrato**

6.1 O credenciamento decorrente deste Edital não implica contratação automática dos profissionais habilitados, não gerando direito subjetivo à contratação, a qual ocorrerá exclusivamente conforme a demanda, conveniência e interesse da Administração Pública.

6.2 A efetiva contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio, a qual constituirá instrumento hábil e suficiente para a formalização da contratação, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que contenha todas as cláusulas e elementos essenciais à execução, fiscalização e pagamento do objeto, dispensada a celebração de contrato administrativo específico

6.3 A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, a descrição detalhada da atividade, modalidade ou submodalidade, a data, o horário, local de realização, os requisitos técnicos, as responsabilidades das partes, os entregáveis, valor, forma e condições de pagamento.

6.4 O aceite da Ordem de Serviço pelo credenciado, realizado por meio eletrônico (e-mail institucional, plataforma oficial ou outro meio formal definido pelas Secretarias Municipais), implicará plena concordância com

seus termos e compromisso integral com a execução do serviço, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data do aceite.

6.5 A convocação dos credenciados observará critérios objetivos definidos neste Edital, considerando a natureza da ação cultural, a compatibilidade artística, a disponibilidade de agenda e, quando aplicável, o sistema de rodízio, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os credenciados.

## **7. Critérios e medição de pagamento**

7.1 A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução da apresentação ou atividade prevista na Ordem de Serviço, considerando-se concluído o objeto após sua realização integral, no local, data e horário estabelecidos, mediante ateste do fiscal ou gestor do contrato, podendo ser acompanhada de registro ou relatório de execução.

7.2 A liquidação da despesa ficará condicionada ao ateste da execução do serviço artístico ou cultural, emitido pelo fiscal ou gestor do contrato.

7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos essenciais exigidos, tais como:

- A data da emissão;
- Os dados da Ordem de Serviço e do órgão CONTRATANTE;
- Descrição do serviço executado e respectivo período de execução;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.5 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante processamento eletrônico, em favor do credenciado, em conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste da execução do serviço, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital e na Ordem de Serviço

7.7 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

## **8. Formas e critérios de seleção**

8.1 A seleção dos interessados ocorrerá por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na chamada pública para habilitação de todos os interessados que atendam às

condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, com a finalidade de prestação de serviços nas condições pré-definidas pela Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio.

8.2 O credenciamento não se submete a critérios de julgamento por melhor preço ou técnica, sendo admitido o credenciamento de quantos interessados atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e às condições previstas no edital e seus anexos.

8.3 As exigências de habilitação, incluindo os documentos comprobatórios de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos, encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pelos interessados.

8.4 O credenciamento não gera direito à contratação imediata, mas apenas à inclusão do interessado em cadastro de prestadores aptos, possibilitando futuras convocações conforme a necessidade, a conveniência e o interesse público da Administração.

8.5 Caso o número de profissionais ou grupos credenciados seja insuficiente ou, a critério da Administração, haja demanda específica decorrente das particularidades do evento, poderá ser realizado novo chamado público ou o reaproveitamento dos credenciados, incluindo a repetição de apresentações ou atividades artístico-culturais, conforme a demanda, o contexto territorial, regional e as especificidades temáticas de cada ação.

8.6 A seleção dos profissionais ou grupos credenciados para participação nos eventos será realizada com base na classificação, de acordo com a pontuação mínima atingida, conforme os critérios objetivos definidos neste Edital e em seus anexos, consideradas a demanda, a disponibilidade e a conveniência da Administração Pública.

## **9. Estimativa dos valores da contratação**

9.1 O presente credenciamento possui valor máximo estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à contratação de serviços sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias demandantes. Considera-se para Secretaria Municipal de Cultura, valor máximo estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio o montante de R\$ 200.000,00 (trezentos mil reais).

9.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as boas práticas de planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os valores praticados no mercado para serviços artísticos e culturais de natureza similar às modalidades e submodalidades previstas neste Termo de Referência, a partir da análise de editais e contratações recentes de Municípios da região, especialmente Amparo, Americana e Santa Barbara d'Oeste, cujas características são compatíveis com as de Jaguariúna, assegurando referências atualizadas e aderentes à realidade regional.

9.3 Os valores de referência correspondentes a cada modalidade e submodalidade encontram-se detalhados no Anexo V deste Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento para todos os fins, servindo como base para a formalização das contratações e para a emissão das respectivas Ordens de Serviço.

## **10. Adequação orçamentária**

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Dotação: 02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.90.39**

Fonte: 01 – tesouro

Código de aplicação: 110.0000 – geral

**Dotação: 02.15.02.13.392.2039.2076.3.3.90.39**

Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados

Código de aplicação: 100.0086 – Fundo Municipal de Cultura

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio**

**Dotação: 02.08.02.23.695.2014.2035.3.3.90.39.00**

Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados

Código de aplicação: 100.0087 - Fundo Municipal de Turismo

## **11. Das inscrições para o credenciamento**

11.1 O período de inscrições da primeira fase será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste edital em Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

11.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço de e-mail **credenciamento.secult@jaguariuna.sp.gov.br**. No assunto do e-mail deverá estar escrito: INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

11.3 Os seguintes documentos deverão estar como arquivos em anexo no e-mail mencionados no item 11.2 acima, exclusivamente em formato PDF:

- a) Ficha de Inscrição (anexo II) devidamente preenchida;
- b) Descrição do Projeto (anexo III).
- c) Declaração de dados bancários devidamente preenchida (anexo IV);
- d) Declaração de uso de imagem para fins de divulgação (anexo VI);
- e) Documentos para fins de habilitação;
- f) O currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e experiência e que seja compatível com a documentação apresentada.
- g) Títulos e documentações em PDF de forma legível e com qualidade de exibição satisfatória.

11.4 Fica facultado ao proponente a inscrição em diferentes modalidades/áreas de atuação pretendida. Nesta hipótese, os interessados devem repetir o procedimento de inscrição para cada uma das áreas de interesse, inclusive com cópia de todos os documentos exigidos no subitem anterior.

11.5 É de responsabilidade exclusiva do proponente a falta de documentação no envio da inscrição, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito por esse Edital, bem como documentos ilegíveis, não sendo aceito envio de documentos posteriormente.

11.6 A comissão de seleção indeferirá as inscrições de proponentes que não atenderem a qualquer um dos requisitos exigidos neste Edital ou que apresentarem arquivos corrompidos, em formato não aceito por este Edital ou ilegíveis.

11.7 Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

**11.8 A documentação para análise em primeira listagem deverá ser apresentada e enviada a partir de 11/02/2026 até o dia 20/02/2026, sendo este o prazo MÁXIMO para envio de documentos para participação na PRIMEIRA FASE deste Termo de Referência. Após este prazo, o credenciamento permanecerá aberto e novas inscrições poderão ser recebidas, a qualquer momento, desde que cumpram e atendam a todas as exigências e condições constantes em Edital e enquanto perdurar a validade deste. Novos credenciamentos serão realizados conforme demanda e necessidade das secretarias solicitantes.**

## **12. Comissão de contratação**

12.1 A Comissão terá até 10 (dez) dias corridos da data final das inscrições para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 03 (três) dias para conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

### **12.2 A Comissão será composta pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Cultura:**

- Carolina Magazoni dos Reis, CPF: 354.917.238-94
- João Rafael Gomes Augusto, CPF: 351.533.228-66
- Fernanda Borges Soran Paschoin, CPF: 400.647.958-10

### **12.3 Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio:**

- Patrícia Poltronieri – RG: 30.178.628-8

12.4 A Comissão Permanente de Contratação é soberana quanto ao mérito das decisões, sendo facultada à Comissão Permanente de Contratação convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

12.5 Nenhum membro da Comissão de Contratação poderá ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

12.6 Constituem motivos para inabilitação do interessado:

- A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- Apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa.
- A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

- O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- A apresentação de documentação técnica cuja pontuação não atinja, no mínimo 60 (sessenta) pontos.
- As pontuações mínimas a serem adotadas no julgamento das documentações técnicas apresentadas pelas empresas interessadas constam no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.
- A Comissão de Contratação reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias para análise das propostas, projetos e demais documentos apresentados no âmbito deste Credenciamento. As reuniões poderão ocorrer em período inferior ao estabelecido, sempre que houver demanda das Secretarias Municipais ou necessidade administrativa que justifique a antecipação, visando à continuidade dos serviços, ao atendimento do calendário cultural e à eficiência do processo. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata própria, com as deliberações e encaminhamentos adotados.

### 13. Fase de pontuação e seleção

13.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará as inscrições para as apresentações e/ou prestação de serviços por modalidade. Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas:

a) A comprovação de conhecimento e experiência na(s) modalidade(s) escolhida(s) através da análise curricular e documentação comprobatória.

13.2 Ao avaliar as documentações, a Comissão de seleção observará o conteúdo, de acordo com a pontuação abaixo:

#### 13.3 EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA

**Pontuação máxima: 50 pontos**

##### Experiência técnica e artística

Comprovação	Descrição	Pontuação
Atuação superior a 5 anos	Comprovação documental de experiência contínua ou não na(s) modalidade(s) inscrita(s)	25
Atuação entre 3 e 5 anos	Comprovação documental de experiência contínua ou não na(s) modalidade(s) inscrita(s)	18
Atuação entre 1 e 2 anos	Comprovação documental de experiência contínua ou não na(s) modalidade(s) inscrita(s)	10

Sem registro de atuação	Comprovação documental de experiência contínua ou não na(s) modalidade(s) inscrita(s)	0
-------------------------	---	---

Subtotal: 25 pontos.

### Participação em eventos

<b>Comprovação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
05 comprovações válidas	Certificados, atestados ou declarações de participação	15
03 a 04 comprovações válidas	Certificados, atestados ou declarações de participação	10
01 a 02 comprovações válidas	Certificados, atestados ou declarações de participação	5
Nenhuma comprovação válida	Certificados, atestados ou declarações de participação	0

Subtotal: 15 pontos.

### Matérias e publicações em mídia

<b>Comprovação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
03 a 05 matérias/publicações	Mídia digital ou impressa, especializada ou geral	10
01 a 02 matérias/publicações	Mídia digital ou impressa, especializada ou geral	5

Subtotal: 10 pontos.

## 13.4 PROJETO

Pontuação máxima: 50 pontos

### Relevância Cultural, Turística e Empreendedora

Aspectos avaliados	Descrição	Pontuação
Relevância	Impacto para a política cultural, turística e empreendedora do município	0 à 7
Diversidade cultural	Contribuição para a diversidade de linguagens e manifestações culturais, artísticas, turística e empreendedoras	0 à 7

Subtotal: 14 pontos

### Impacto social e público

Aspectos avaliados	Descrição	Pontuação
Abrangência e perfil do público	Definição do público-alvo e potencial de alcance	0 à 05
Acessibilidade cultural	Ações de inclusão e democratização do acesso à cultura	0 à 05
Relevância social	Impacto positivo na comunidade	0 à 05

Subtotal: 15 pontos.

### Qualidade Técnica e Organizacional

Aspectos avaliados	Descrição	Pontuação
Clareza do projeto	Objetivos, metodologia, cronograma e descrição das atividades	0 à 7

Adequação técnica	Compatibilidade entre a proposta, os recursos necessários e a infraestrutura disponível	0 à 7
Capacidade de execução	Experiência e condições para execução do projeto	0 à 7

Subtotal: 21 pontos.

13.5 As pontuações serão somadas para se obter a nota final do proponente. A somatória das notas apresentadas no final não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos. Caso isso ocorra, o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas iguais ou acima de 60 (sessenta) pontos serão credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota). Havendo necessidade de contratação de número superior de profissionais, em razão de novas demandas, a Administração utilizará a ordem de classificação deste processo para as convocações subsequentes.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência Técnica e Artística	50
Projeto Apresentado	50

**Total: 100 pontos**

#### **14. Dos procedimentos de desempate**

14.1 Para efeitos de desempate, será utilizado o seguinte critério abaixo:

- O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos observando o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- Sorteio

#### **15. Do procedimento de credenciamento**

15.1 Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

15.2 O resultado do presente credenciamento será publicado no Jornal Oficial Eletrônico de Jaguariúna ([www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)) e estará disponível e atualizado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

15.3 Os profissionais aptos ao credenciamento serão notificados também através de e-mail, sendo de total e exclusiva responsabilidade a indicação correta dos dados para contato e acompanhamento de e-mails e comunicados.

15.4 Quando notificados, os profissionais serão comunicados sobre as apresentações e/ou prestações de serviços em eventos ou espaços previamente selecionados pelas Secretarias. Nesse momento, deverão informar se aceitam ou não realizar as atividades nos locais e horários indicados na notificação. Em caso de aceite, o serviço será atribuído ao profissional. Em caso de recusa, o serviço será destinado ao próximo credenciado observada a ordem de classificação, sendo o profissional reposicionado ao final da respectiva ordem de chamamento.

15.5 O responsável terá até 3 (três) dias úteis para resposta. Caso a Secretaria Municipal de Cultura, não receba retorno, o serviço será destinado ao próximo credenciado da lista e o profissional será automaticamente reposicionado ao final da ordem de chamamento.

15.6 Após a atribuição e o aceite dos serviços, o credenciado deverá executá-los nos dias, horários e locais previamente estabelecidos.

15.7 Caso a demanda aumente, os profissionais já contratados serão chamados para uma atribuição adicional ou serão chamados os demais credenciados para uma nova atribuição.

## **16. Da fase de pontuação**

16.1 Os credenciados convocados para contratação por publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, com a indicação do dia, horário e local, para apresentarem, os documentos abaixo:

### **Pessoa Jurídica:**

- Comprovante de regularidade no SICAF ou documentação equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração do selecionado contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência, e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta poupança, conforme o Anexo III.
- Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Cultura convocará outro credenciado, conforme a ordem de classificação.
- A publicação do extrato de contrato do convocado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

16.2 Os interessados deverão apresentar documentação técnica que comprovem a experiência nas respectivas modalidades:

a) Currículo atualizado do artista, grupo ou profissional, com descrição de atividades desenvolvidas na área cultural correspondente à modalidade pretendida.

b) Portfólio com registros fotográficos, links de vídeos, catálogos, folders, cartazes, matérias de imprensa ou outros materiais que comprovem a atuação em eventos, apresentações, projetos culturais, exposições, oficinas, etc.

- c) Declarações ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (prefeituras, secretarias, instituições culturais, escolas, empresas, produtoras, etc.), que comprovem a prestação de serviços relacionados à atividade pretendida.
- d) Certificados de participação em eventos, oficinas, cursos, festivais, exposições, mostras ou feiras culturais, desde que relacionados à modalidade em que o proponente deseja atuar.
- e) Link de site ou redes sociais profissionais atualizados, com evidências claras de atuação contínua na área cultural correspondente à modalidade.
- f) Ficha técnica de espetáculos, exposições ou eventos realizados, indicando a função exercida, local de realização, datas e parceiros envolvidos.
- g) Vídeos, áudios ou gravações de apresentações, entrevistas ou registros audiovisuais dos trabalhos realizados, devidamente identificados com datas e locais.
- h) Outros documentos que, a critério da Comissão de Avaliação, possam ser considerados válidos para fins de comprovação de experiência.

## **Dos recursos**

16.3 No prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna da relação dos profissionais habilitados, caberá a interposição de recurso, devendo ser encaminhado, exclusivamente, por e-mail no endereço eletrônico [credenciamento.secult@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:credenciamento.secult@jaguariuna.sp.gov.br), devidamente identificado no assunto, com a indicação: **“Recurso do Credenciamento nº 002/2026 – Credenciamento de artistas”**

16.4 Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

16.5 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

## **17. Do descredenciamento**

17.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita dirigida ao Município de Jaguariúna, que deliberará sobre o pedido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação. Deverá ser encaminhada via e-mail para [credenciamento.secult@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:credenciamento.secult@jaguariuna.sp.gov.br).

17.2 O pedido de descredenciamento não exime o credenciado do cumprimento de Ordem de Serviço emitida.

17.3 Será descredenciado o profissional que:

- a) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte.
- b) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços.
- c) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações falsas.

## **18. Obrigações da Contratante**

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e /ou Ordem de Serviço e seus anexos.

18.2 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das oficinas e apresentações.

18.3 Coordenar as execuções dos serviços realizados pelos oficineiros/músicos contratados;

## **19. Obrigações do Contratado**

19.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por ele solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

19.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

19.5 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

19.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento e informar toda e qualquer alteração relacionada às condições do mesmo;

19.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19.9 O (a) contratado (a) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

## **20. Gestão e fiscalização**

20.1 Gestor e fiscais dos contratos da Secretarias Municipais de Cultura e Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio:

## Secretaria Municipal de Cultura

<b>Gestor</b>	<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>Fiscal Técnico</b>
<b>Nome:</b> Celso Ricardo Lauro	<b>Nome:</b> Carolina Magazoni dos Reis	<b>Nome:</b> João Rafael Gomes Augusto
<b>Cargo:</b> Secretário de Cultura	<b>Cargo:</b> Diretora de Cultura	<b>Cargo:</b> Diretor de Eventos
<b>Contato:</b> (19) 3867-9700 ramal 2062	<b>Contato:</b> (19) 3867-9700 ramal 2062	<b>Contato:</b> (19) 3867-9700 ramal 2061
<b>E-mail:</b> cultura@jaguariuna.sp.gov.br	<b>E-mail:</b> cultura@jaguariuna.sp.gov.br	<b>E-mail:</b> eventos@jaguariuna.sp.gov.br

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio

<b>Gestor</b>	<b>Fiscal Administrativo/Técnico</b>
<b>Nome:</b> Mariana Camargo Bruscato	<b>Nome:</b> Deivide Rodrigues de Jesus
<b>Cargo:</b> Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio	<b>Cargo:</b> Diretor de Departamento
<b>Contato:</b> (19) 3867-9700 ramal 2062	<b>Contato:</b> (19) 3867-9700 ramal
<b>E-mail:</b> sedes@jaguariuna.sp.gov.br	<b>E-mail:</b> sedes@jaguariuna.sp.gov.br

## 21. Alinhamento com o PCA

21.1 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio.

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CELSO RICARDO LAURO**

Secretário Municipal de Cultura

**MARIANA CAMARGO BRUSCATO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio